



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 23 de fevereiro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 402. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 764 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza a renovar os contratos de prestação de serviços de profissional que especifica, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a Administração Pública e contém outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a renovar os contratos de prestação de serviços dos profissionais, aprovados em processo seletivo, para os cargos abaixo relacionados, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e 163 da Lei Orgânica do Município de Durandé, e nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei e observado os dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé.

Cargo	Número de vagas	Secretaria
Fiscal Tributário	01	Fazenda
Farmacêutico	01	Saúde
Enfermeiro Responsável Técnico	01	Saúde

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais abaixo relacionado, mediante processo seletivo, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e 163 da Lei Orgânica do Município de Durandé, e nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei e observado os dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé.

Cargo	Número de vagas	Secretaria
Fonoaudiólogo	01	Assistência Social
Fisioterapeuta	01	Saúde

Art. 3º - Havendo rescisão de contrato, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação do profissional, mediante processo seletivo.

Art. 4º. As contratações objetos desta Lei revestir-se-á de ato formal regido pelo Direito Administrativo e observará quanto a duração o período 01(um) ano, para atender excepcional interesse público da administração, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 5º. Os contratados estarão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e obrigações previstos na Lei nº 638/2017 e suas alterações (Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores).

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, devendo comunicar o fato com 30 (trinta) dias de antecedência;

III – por conveniência da Administração;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V – nomeação de candidato aprovado em concurso público ou remoção.

Art. 7º. Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 8º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 23 de fevereiro de 2021.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº. 765 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Manhumirim e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Durandé, autorizado a celebrar convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais, por intermédio da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Manhumirim, objetivando cooperação mútua de entes públicos, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

Art. 2º - O convênio terá por objetivo atender a Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Manhumirim-MG, situada na Rua Madre Beatriz, nº. 40, Centro, Manhumirim, 36970-000.

Art. 3º - Para viabilização do convênio o Município de Durandé repassará à Polícia Civil da Comarca de Manhumirim, mediante transferência bancária, a importância total de R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais).

§ 1º - O valor repassado pelo Município será destinado exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

§ 2º - O Município fica autorizado a tomar todas as providências necessárias para viabilizar a execução do convênio celebrado, especialmente no que se refere ao repasse mencionado no caput deste artigo.

Art. 3º - As obrigações do Município previstas nesta Lei integrarão as Leis Orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município e fará parte também do plano plurianual de investimentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por contada dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 23 de fevereiro de 2021.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Decreto nº. 008 de 23 de fevereiro de 2022.

"Dispões sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 28.02.2022, 01.02.2022 e 02.2022, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando as disposições da Portaria 14.817, de 20 de dezembro de 2021 do Ministério da Economia do Governo Federal que estabelece feriados e pontos facultativos no ano de 2022;

Considerando que a referida Portaria estabelece ponto facultativo nos dias 28.02.2022 e 01.03.2022, em virtude de carnaval, bem como o dia 02.03.2022 até as 14 horas - quarta-feira de cinzas;

Considerando o disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 28.02.2022, 01.03.2022 e 02.03.2022 – segunda, terça e quarta-feira, respectivamente.

Art. 2º - As Secretarias cujos serviços de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de limpeza urbana e de atendimento de urgência e emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos secretários e coordenadores de cada setor da Administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 23 de fevereiro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 134 de 23 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Sra. Rosângela Lomeu, empossada em 19.01.2022, no cargo de auxiliar de serviços gerais, apresentou requerimento de exoneração do cargo;

considerando necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos.

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **Rosângela Lomeu**, inscrita no CPF sob o nº. 083.406.697-10, do cargo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

auxiliar de serviços gerais, com base na Lei 638/2017.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de fevereiro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2019.

O Prefeito do Município de Durandé - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019, publicado em 26.11.2021 e Homologado pelo Decreto nº 051 de 03 de dezembro de 2021, e Portaria nº. 135 de 23 de fevereiro de 2022; resolve **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital 001/2019, **para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital**, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº 615 – Centro, Durandé, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e assinatura do Termo de Posse.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Classificação	Candidato	Data de nascimento	Inscrição	CPF
13º	Denise Maria Rodrigues Simão	25.04.1996	1051425	***.105.556-**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Xerox legível)

- Cópia autenticada em Cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em Cartório do Título de Eleitor e Comprovante de Votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos e/ou quitação eleitoral;
- Cópia autenticada em Cartório do CPF;
- Cópia autenticada em Cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em Cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP, ou declaração informado não haver feito o cadastramento;
- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em Cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Exibição do original Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 23 de fevereiro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 402. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

- l) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- m) Declaração de bens;
- n) Comprovante de endereço;
- o) Declaração de antecedentes criminais;
- p) Atestado médico comprovando a aptidão física para o trabalho.
- q) Abertura de conta salário na instituição bancária Sicoob Credicaf (pegar declaração no Departamento de Recursos Humanos).

Obs.: Para fins de comprovação de aptidão física, o candidato deverá comparecer ao Centro de Saúde Anercino Franco de Andrade, situado na Avenida Álvaro Moreira da Silva, Centro, Durandé-MG, devendo apresentar cópia deste edital de convocação ao médico designado para realização do exame pré-admissional, nos termos da Portaria Municipal nº 459 de 10 dezembro de 2021.

Durandé, 23 de fevereiro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**